



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, abrangendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento, geometria, suspensão, reboque, instalação e reposição de acessórios, serviços de vidraçaria, aplicação de películas, manutenção de sistemas de ar-condicionado, cambagem, retífica de motores, troca de óleos lubrificantes, filtros, aditivos e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de São João do Oeste/SC.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada conservação do patrimônio público, assegurando que os veículos, máquinas e equipamentos municipais permaneçam em condições seguras e eficientes de funcionamento. A manutenção periódica e corretiva da frota contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, reduzindo riscos de paralisações, falhas mecânicas inesperadas e custos elevados decorrentes de reparos emergenciais ou substituições prematuras de equipamentos.

A realização dos serviços por empresas especializadas possibilita que as manutenções sejam executadas de acordo com as recomendações dos fabricantes e com os padrões técnicos exigidos pelo mercado, proporcionando maior confiabilidade, segurança operacional e vida útil aos bens públicos.

Embora o Município possua profissional mecânico em seu quadro funcional, a estrutura própria



existente não é suficiente para atender integralmente a demanda de manutenção da frota municipal, considerando a diversidade, complexidade e quantidade de veículos, máquinas e equipamentos em operação, bem como a necessidade de ferramentas, equipamentos especializados e fornecimento contínuo de peças e componentes.

A contratação também visa aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização dos gastos públicos relacionados à manutenção da frota. Para tanto, serão adotadas medidas que possibilitem maior rastreabilidade das peças utilizadas, especialmente nos casos de utilização de peças paralelas ou equivalentes, permitindo à Administração verificar sua procedência, compatibilidade e adequação aos valores praticados no mercado.

Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- Garantia da realização de manutenções preventivas e corretivas de forma contínua e eficiente;
- Aumento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município;
- Redução de custos decorrentes de quebras, paralisações e manutenções emergenciais;
- Maior segurança para servidores, operadores, motoristas, passageiros e usuários dos serviços públicos;
- Atendimento adequado às recomendações técnicas dos fabricantes;
- Disponibilidade permanente da frota para atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- Maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da frota;
- Melhoria dos procedimentos de fiscalização quanto à execução dos serviços e fornecimento das peças utilizadas;
- Continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, agricultura, assistência social e defesa civil.

Dessa forma, verifica-se que a realização do processo licitatório é medida necessária para garantir a adequada manutenção da frota municipal, assegurando economicidade, eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população.



1.2. Resultados Pretendidos

Manter os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, garantindo sua disponibilidade para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos bens, ampliando sua vida útil e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São João do Oeste/SC, como se vê dos itens 2044 até 2059 do plano anual, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto da presente contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto por lote (peças e mão de obra), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.

3.3. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado, desde que atendam integralmente às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento dos materiais, cumprimento dos prazos, encargos legais e demais obrigações decorrentes da contratação.

3.5. Será aplicada a regra prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como



os benefícios previstos na legislação municipal vigente relativos às empresas sediadas local ou regionalmente, quando cabíveis.

3.6. Não será adotado sistema de cotas reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a fiscalização e prejudicar a padronização dos serviços prestados.

3.7. A licitante deverá possuir estrutura física, operacional e técnica compatível com a execução dos serviços relativos aos lotes pretendidos.

3.7.1. Box com elevador, localizado em área coberta, destinado ao atendimento de veículos leves.

3.7.2. Box com elevador, localizado em área coberta, destinado ao atendimento de veículos médios.

3.7.3. Box com fosso, rampa ou estrutura equivalente, localizado em área coberta, destinado ao atendimento de veículos pesados, máquinas, Ônibus, Micro-ônibus e equipamentos.

3.7.4. Espaço adequado para guarda dos veículos e equipamentos sob responsabilidade da contratada, devendo os mesmos permanecer protegidos durante períodos de inatividade, especialmente no período noturno e em situações de intempéries climáticas, de forma a preservar sua integridade física, segurança e conservação.

3.7.5. A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos recebidos para manutenção, responsabilizando-se por quaisquer danos, furtos, roubos, incêndios, eventos climáticos ou demais ocorrências que venham a causar prejuízos ao patrimônio público enquanto os bens estiverem sob sua responsabilidade.

3.7.6. Caso a licitante seja vencedora de dois ou mais lotes, deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda resultante da soma dos lotes adjudicados.

3.7.7. As instalações destinadas à execução dos serviços e guarda dos veículos poderão ser próprias,



locadas ou cedidas, desde que estejam disponíveis durante toda a vigência contratual e localizadas em distância compatível com a operação da oficina.

3.8. A licitante deverá possuir equipamentos, ferramentas, estrutura operacional e recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços abrangidos pelo objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

3.8.1. Equipamento de diagnóstico eletrônico (scanner automotivo) compatível com os veículos e equipamentos pertencentes aos lotes cotados, devidamente atualizado.

3.8.2. Equipamento de diagnóstico para veículos da linha diesel eletrônica.

3.8.3. Equipamento para teste e aferição de baterias.

3.8.4. Equipamento para teste de alternadores e motores de partida.

3.8.5. Equipamentos de leitura, análise e diagnóstico elétrico e eletrônico.

3.8.6. Multímetro digital profissional.

3.8.7. Compressor de ar.

3.8.8. Prensa hidráulica.

3.8.9. Macacos hidráulicos compatíveis com os veículos e equipamentos atendidos.

3.8.10. Cavaletes de sustentação.

3.8.11. Guincho hidráulico tipo girafa ou equipamento equivalente para movimentação de motores e componentes pesados.

3.8.12. Bancada para testes elétricos e eletrônicos.



3.8.13. Equipamento para limpeza e lavagem de peças.

3.8.14. Lavadora de alta pressão.

3.8.15. Equipamentos para desmontagem e montagem de rolamentos, buchas e componentes mecânicos.

3.8.16. Torquímetros compatíveis com os serviços executados.

3.8.17. Equipamento para sangria de sistemas de freios.

3.8.18. Máquina de solda elétrica.

3.8.19. Máquina de solda MIG/MAG ou equipamento equivalente.

3.8.20. Furadeira de bancada ou equipamento equivalente.

3.8.21. Esmerilhadeira e ferramentas de corte.

3.8.22. Equipamentos para manutenção de sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos pesados, incluindo manômetros para aferição de pressão hidráulica.

3.8.23. Ferramentas específicas para desmontagem, manutenção e montagem de cilindros hidráulicos.

3.8.24. Equipamento para manutenção e recarga de sistemas de ar-condicionado automotivo.

3.8.25. Balanceadora de rodas.

3.8.26. Desmontadora de pneus.



3.8.27. Equipamento para alinhamento e geometria, quando compatível com o lote pretendido.

3.8.28. Ferramental técnico necessário para execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.8.29. Área coberta compatível com os serviços executados, permitindo a realização das manutenções em condições adequadas de segurança, organização e proteção contra intempéries.

3.8.30. Talha, ponte rolante, munck ou equipamento equivalente para movimentação de componentes pesados, quando compatível com o lote pretendido.

3.9. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

3.10. Os veículos submetidos a testes em vias públicas deverão observar integralmente a legislação de trânsito vigente, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas à execução dos serviços contratados.

3.11. A contratada deverá garantir livre acesso aos representantes da Administração Municipal aos locais de execução dos serviços, sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e inspeção.

3.12. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer relatórios, orçamentos, códigos de peças, catálogos técnicos, planos de manutenção, comprovantes de aquisição de peças, notas fiscais emitidas pelos fornecedores, bem como quaisquer outros documentos necessários à fiscalização da execução contratual, à verificação da procedência dos materiais empregados e à análise da compatibilidade dos preços praticados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de veículos pertencentes à frota de veículos, o histórico de manutenções, bem como, uma margem de



segurança a maior para eventuais necessidades extraordinárias.

4.2. Os valores e quantitativos constam em planilha disposta no formulário de pesquisa de preço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de serviços mecânicos em geral.

Os potenciais fornecedores serão todas as empresas compatíveis com o ramo de atividade em questão, pautado o preço a partir da tabela de orçamentação eletrônica de mercado, com consulta feita pelo sistema AUDATEX, CILIA, ORION, similar ou superior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor máximo R\$ 3.766.748,00 (três milhões setecentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias do Município de São João do Oeste/SC, com fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e mão de obra, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas necessárias à conservação e ao pleno funcionamento dos bens, incluindo análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e substituição de peças e componentes.

7.2. Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, plotagem, envelopamento, troca de óleos lubrificantes, filtros e aditivos, bem como retífica de motor para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de São João do Oeste, sendo:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de manutenção e reparação em motores, caixas de câmbio,



sistemas de alimentação, carburação, bombas injetoras, sistemas de injeção eletrônica, ignição, velas e demais componentes mecânicos;

b) Lanternagem: Consiste em serviços de recuperação, reparo ou substituição de partes da lataria dos veículos;

c) Pintura e Chapeação: Consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa, recuperação de superfícies, polimento, aplicação de faixas de identificação e demais serviços correlatos;

d) Estofaria, Tapeçaria e Capotaria: Consiste em serviços de recuperação, substituição ou reparação de bancos, revestimentos internos, forrações, cintos de segurança, borrachas de vedação e demais componentes internos;

e) Elétrica e Eletrônica: Consiste na manutenção, substituição ou reparação de componentes elétricos e eletrônicos, incluindo iluminação, comandos, módulos, sensores, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e demais sistemas correlatos;

f) Hidráulica: Consiste na manutenção e reparação dos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos, incluindo freios, direção e demais componentes;

g) Suspensão: Consiste na manutenção, reparação ou substituição de amortecedores, molas, buchas, estabilizadores, balanças, pivôs e demais componentes do sistema;

h) Reboque: Consiste na remoção e transporte dos veículos e equipamentos por meio de guincho ou equipamento equivalente;

i) Instalação de Acessórios: Consiste na instalação, substituição ou adequação de acessórios indispensáveis ao funcionamento, segurança ou operacionalidade dos veículos e equipamentos;

j) Vidraceiro: Consiste na substituição e reparação de vidros, para-brisas, borrachas de vedação e demais componentes correlatos;



k) Ar-Condicionado: Consiste na manutenção, reparação, higienização e reposição de componentes dos sistemas de climatização;

l) Retífica de Motor: Consiste nos serviços de recuperação e usinagem dos componentes internos do motor, visando restaurar suas condições originais de funcionamento, incluindo a substituição dos componentes que não comportam recuperação;

m) Óleos Lubrificantes, Filtros e Aditivos: Consiste na troca, substituição e fornecimento de lubrificantes, filtros, fluidos e aditivos necessários ao correto funcionamento dos veículos e equipamentos;

n) Plotagem e Envelopamento: Consiste na aplicação total ou parcial de adesivos, películas ou materiais gráficos, incluindo fornecimento dos materiais necessários.

7.3. Em relação às peças, considerar-se-á para fins deste edital:

a) Peças Genuínas: aquelas fornecidas por concessionária autorizada da marca do veículo, máquina ou equipamento;

b) Peças Originais: aquelas produzidas pelo fabricante da peça e comercializadas no mercado de reposição por distribuidores e empresas especializadas;

c) Peças Paralelas ou Equivalentes: aquelas produzidas por fabricante diverso da montadora ou fabricante original, desde que atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos para aplicação no respectivo veículo ou equipamento.

3.4. Quanto à classificação dos veículos, para fins deste edital, será considerada:

a) Veículos Leves: automóveis, utilitários esportivos, SUVs e caminhonetes;

b) Veículos Médios: vans, Spins e congêneres;

c) Veículos Pesados: caminhões, tratores, escavadeiras, rolos compactadores, motoniveladoras e



congêneres.

7.5. Quanto ao sistema de precificação, será adotada tabela e sistema de orçamentação eletrônica de mercado, mediante consulta aos sistemas AUDATEX, CILIA, ORION, similar ou superior, ou ainda tabela oficial do fabricante.

7.5.1. O sistema de orçamentação eletrônica constitui ferramenta especializada destinada à elaboração de orçamentos automotivos, contendo banco de dados com valores de peças, componentes e tempos de execução dos serviços, proporcionando maior transparência, padronização e segurança na formação dos preços.

7.5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) contratar e manter, durante toda a vigência da contratação, acesso ativo a um dos sistemas de consulta referidos no item anterior.

7.5.3. O sistema referencial será utilizado para definição dos valores das peças e acessórios, bem como para estipulação da quantidade de horas necessárias à execução dos serviços.

7.5.4. As peças, acessórios e serviços não contemplados na tabela referencial somente poderão ser executados mediante prévia análise e aprovação do gestor ou fiscal responsável pela frota ou do Secretário da pasta requisitante.

7.5.5. A qualquer momento, independentemente da origem das peças, a Contratante poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar os orçamentos apresentados. Caso sejam identificados preços incompatíveis com os praticados no mercado, a Contratada deverá adequar seus valores aos parâmetros demonstrados pela Administração.

7.5.6. Quando houver necessidade de utilização de peças paralelas ou equivalentes, a Contratada deverá informar expressamente tal condição no orçamento encaminhado para aprovação da Administração.

7.5.7. Com a finalidade de fortalecer os mecanismos de fiscalização, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e verificar a compatibilidade dos preços praticados, a Administração poderá exigir



da Contratada a apresentação da nota fiscal de aquisição das peças utilizadas, emitida pelo fornecedor em nome da empresa contratada.

7.5.8. A nota fiscal deverá possibilitar a identificação da peça adquirida, contendo, sempre que possível, marca, fabricante, código da peça, quantidade e demais informações necessárias para conferência de sua procedência e compatibilidade.

7.5.9. A exigência prevista nos itens anteriores tem por finalidade permitir ao fiscal do contrato verificar a razoabilidade dos preços praticados, especialmente nos casos de peças paralelas ou equivalentes, evitando que sejam utilizados valores incompatíveis com os praticados no mercado ou valores referenciais correspondentes a peças originais ou genuínas quando efetivamente utilizada peça de outra classificação.

7.5.10. A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e efetuar pesquisas de mercado sempre que entender necessário para comprovação da procedência das peças e compatibilidade dos preços apresentados.

7.5.11. Quando autorizada a utilização de peças paralelas ou equivalentes, a Contratada deverá informar expressamente no orçamento a marca, fabricante e classificação da peça, ficando sujeita à apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição para fins de fiscalização da procedência e compatibilidade dos preços praticados.

7.5.12. A Administração poderá rejeitar orçamentos que apresentem preços incompatíveis com os valores de mercado, ainda que observados os percentuais de desconto previstos neste Termo de Referência, especialmente quando constatada divergência entre a classificação da peça utilizada e o valor cobrado.

7.6. O presente Estudo Técnico Preliminar contempla o fornecimento de peças novas, originais, genuínas ou paralelas/equivalentes previamente autorizadas, sendo vedada a utilização de peças usadas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e tecnicamente justificados.

7.7. A retífica, montagem e instalação de motor completo deverá possuir garantia mínima de 06



(seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.8. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, cabendo à contratada obter todas as informações técnicas necessárias à correta execução dos serviços.

7.9. Quando, durante a manutenção preventiva, for constatada a necessidade de manutenção corretiva, esta deverá ser executada previamente à conclusão da manutenção preventiva.

7.10. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia, guarda, segurança e integridade dos veículos e equipamentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

7.11. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, autenticidade e adequação dos serviços executados e materiais empregados, obrigando-se a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

7.12. As peças, componentes, acessórios, materiais e quantitativos empregados, bem como as horas de mão de obra orçadas, deverão corresponder estritamente ao necessário para execução dos serviços, observando os parâmetros constantes na tabela referencial adotada.

7.12.1. As peças utilizadas deverão observar as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo ou equipamento.

7.12.2. É permitido o condicionamento de peças quando tecnicamente viável e previamente autorizado pela Administração, desde que não comprometa a segurança, funcionalidade ou desempenho do veículo ou equipamento.

7.12.3. Todos os materiais, peças, componentes e acessórios substituídos deverão permanecer à disposição da Administração pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para fins de auditoria e fiscalização. Alternativamente, a critério do fiscal do contrato ou da Administração Municipal, as



peças substituídas poderão ser entregues juntamente com o veículo, máquina ou equipamento reparado, acompanhadas, sempre que possível, das respectivas embalagens das peças novas instaladas, visando possibilitar a conferência da substituição realizada, da procedência dos materiais empregados e da compatibilidade com o orçamento previamente aprovado. Ficam excetuados os materiais cujo descarte ou devolução ao fabricante seja exigido por legislação específica ou normas ambientais aplicáveis.

7.12.4. Decorrido o prazo previsto, os materiais poderão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

7.12.5. As peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos, paralelos ou equivalentes poderão ser submetidos à inspeção e verificação pela Administração ou por profissional técnico designado.

7.12.6. O Município reserva-se o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças ou materiais que não atendam às exigências estabelecidas, cabendo à contratada sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional.

7.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

37.14. Considerando o histórico de contratações anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade contínua de manutenção da frota municipal, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a



concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, entretanto, nesse caso, o parcelamento se dará por lotes, tendo em vista que o presente processo possui 8 (oito) lotes que podem ser executados parceladamente e por diferentes empresas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com o presente processo licitatório, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observando critérios de eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

9.2. Pretende-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo competição justa e transparente, prevenindo a contratação por valores superiores aos praticados no mercado ou por preços manifestamente inexequíveis, bem como evitando riscos de sobrepreço e superfaturamento na execução contratual.

9.3. A contratação resultante deste certame deverá observar práticas de sustentabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, a otimização dos processos e a redução dos impactos ambientais associados às atividades contratadas.

9.4. Busca-se, ainda, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às diversas Secretarias Municipais, garantindo maior agilidade nas manutenções da frota, especialmente dos veículos vinculados à defesa civil e saúde, cuja operação exige atendimento rápido e ininterrupto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura da ata de registro de preços;
- k) emissão da solicitação de fornecimento;
- l) realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos automotivos (peças substituídas, filtros, correias, mangueiras, componentes metálicos e demais materiais inservíveis).	A contratada deverá promover a segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e priorizando a reciclagem ou reaproveitamento quando tecnicamente possível.



Descarte inadequado de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, fluidos de freio, aditivos e demais resíduos contaminantes.	A contratada deverá armazenar os resíduos em recipientes apropriados e encaminhá-los para coleta, transporte e destinação final por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
Contaminação do solo e das águas por vazamentos de óleos, combustíveis e produtos químicos.	A contratada deverá possuir local adequado para execução dos serviços, com medidas de contenção de derramamentos, armazenamento seguro dos produtos e procedimentos de resposta a emergências ambientais.
Armazenamento inadequado de resíduos perigosos.	A contratada deverá manter área específica, coberta, sinalizada e protegida para armazenamento temporário de resíduos perigosos, evitando riscos ambientais e à saúde dos trabalhadores.
Geração de embalagens contaminadas por óleos, graxas, solventes e produtos químicos.	As embalagens deverão ser armazenadas separadamente e destinadas conforme as normas ambientais aplicáveis e programas de logística reversa, quando existentes.
Emissão de resíduos provenientes da substituição de baterias automotivas.	As baterias substituídas deverão ser destinadas a empresas autorizadas ou devolvidas aos fabricantes e distribuidores, observando os procedimentos de logística reversa previstos na legislação vigente.
Geração de pneus inservíveis eventualmente substituídos durante os serviços de manutenção.	Os pneus retirados deverão ser armazenados adequadamente e encaminhados para destinação ambientalmente correta, observando os sistemas de coleta e reciclagem autorizados.
Emissão de gases, fumaças e partículas decorrentes de testes e funcionamento dos	A contratada deverá adotar boas práticas operacionais, realizando os testes apenas



veículos.	peelo tempo necessário e mantendo os equipamentos regulados para minimizar impactos ambientais.
Consumo de água e produtos químicos durante a limpeza de peças e componentes.	A contratada deverá utilizar os recursos de forma racional, adotando práticas de redução de consumo e destinação adequada dos resíduos resultantes da lavagem e limpeza de peças.
Riscos ambientais decorrentes de acidentes envolvendo produtos inflamáveis ou substâncias perigosas.	A contratada deverá possuir procedimentos de segurança, equipamentos de contenção, treinamento dos colaboradores e atendimento às normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis à atividade.

12.2.A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

12.3. É de responsabilidade da empresa vencedora ter os documentos ambientais válidos e destinar os resíduos gerados conforme as normas técnicas.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Avaliar a probabilidade de um cenário socioeconômico adverso que possa impactar os objetivos da empresa e, por consequência, ameaçar a municipalidade envolve considerar diversos fatores. Aqui estão algumas áreas-chave a serem analisadas:

13.1. Condições Econômicas Locais e Regionais:

Desemprego e Renda: Níveis altos de desemprego ou redução na renda média podem diminuir a demanda por serviços de manutenção.

Inflação: Aumento nos custos dos materiais e serviços pode afetar a viabilidade econômica dos



contratos.

13.2. Política e Regulamentação:

Mudanças na legislação: Alterações nas leis trabalhistas, ambientais ou de contratação pública podem impactar a operação e custos da empresa.

Instabilidade política: Crises políticas podem levar a atrasos nos pagamentos ou na contratação de serviços.

13.3. Situações de Emergência:

Desastres naturais: Enchentes, tempestades ou outros desastres podem demandar serviços emergenciais, desviando recursos planejados para outras áreas.

Pandemias: Eventos como a COVID-19 podem afetar a disponibilidade de mão de obra e a cadeia de suprimentos.

13.4. Condições de Mercado:

Concorrência: A entrada de novos concorrentes ou a saída de fornecedores importantes pode alterar a dinâmica de preços e disponibilidade de serviços.

Demanda por Serviços: Mudanças na demanda por serviços específicos (como lataria, soldagem) podem afetar a lucratividade e a sustentabilidade do negócio.

13.5. Riscos Financeiros:

Atrasos em Pagamentos: Problemas com o fluxo de caixa devido a atrasos em pagamentos pelos serviços prestados ao município.

Endividamento: Alto nível de endividamento pode comprometer a capacidade da empresa de sustentar operações durante períodos de baixa receita.

13.6. Riscos Operacionais:

Manutenção de Equipamentos: Falhas ou manutenção inadequada de equipamentos pode causar atrasos e aumentar custos operacionais.

Qualidade do Serviço: Problemas na entrega dos serviços contratados podem levar a penalidades contratuais e à perda de contratos futuros.

Para uma avaliação mais precisa, seria necessário um estudo detalhado que considere dados



específicos do município de São João do Oeste/SC, bem como informações financeiras e operacionais da empresa.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A Prefeitura Municipal, apesar de possuir em seu quadro funcional profissional mecânico, não possui mão de obra suficiente para atender as necessidades de toda frota de veículos, bem como não dispõe de todos os equipamentos adequados, havendo, portanto, a necessidade de contratação de serviços terceirizados. A viabilidade da contratação se deve a maior segurança, economia, agilidade e competitividade dos serviços a serem empregados.

Com fundamento na justificativa apresentada e nas especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como considerando a dotação orçamentária prevista para suportar a contratação, **atesta-se a sua viabilidade**, por estar em conformidade com os padrões operacionais e com os preços usualmente praticados no mercado.

São João do Oeste 22 de junho de 2026.

Ernani Miguel Hoff

Secretário Municipal de Transportes e Obras